



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## **Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2024**

#### **Proposta de Aditamento**

##### **TÍTULO I**

##### **Disposições Gerais**

##### **CAPÍTULO III**

##### **Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial**

##### **SECÇÃO I**

##### **Disposições gerais**

##### **[NOVO] Artigo 108.º - A**

##### **Levantamento do edificado devoluto do Estado para instalação de residências universitárias**

- 1. O Governo procede, até final de 2024, ao levantamento exaustivo e inventariação das instalações e infraestruturas do Estado com tipologia adequada à adaptação e ocupação com residências estudantis temporárias ou definitivas.**
- 2. O Governo cria um grupo de trabalho interministerial para aferição das diligências necessárias à adaptação e operacionalização do uso a dar às infraestruturas referidas no número anterior.**
- 3. O Governo apresenta à Assembleia da República um plano circunstanciado e realista de adaptação e ocupação do património do Estado com residências estudantis.**

**Nota Justificativa:**

Ideias novas para edifícios velhos. Respostas equilibradas para problemas para os quais urge encontrar soluções. A identificação e reabilitação de edificado do Estado pode dar um importante contributo na resolução do problema de alojamento dos estudantes deslocados, sendo que não constitui sequer uma solução inovadora: tem desde logo inspiração no modo de fazer política aquando da primeira Constituição da República, a de 1822, em que foram utilizados antigos edifícios para alojar novas instituições e organizações públicas, de mosteiros a quartéis.

Se no médio e longo-prazo é urgente a criação de um parque habitacional público robusto, no combate à emergência e à crise na habitação é importante procurar soluções mais céleres e que permitam dar uma resposta eficaz aos problemas das pessoas. A reabilitação de património do Estado que esteja, para todos os efeitos, devoluto, enquadra-se neste espírito e permite dar uma resposta substancial ao grave problema de falta de alojamento estudantil de que o país padece - e que conduz, quantas vezes, a desistências no prosseguimentos dos estudos, perda com que o país não se pode compadecer.